



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



EDITAL 01/2023 - INSCRIÇÃO - ALUNO(A) ESPECIAL – PROGRAMA DE MESTRADO EM GEOGRAFIA - 1º SEMESTRE DE 2023

O PPGGeo acolhe alunos(as) especiais no início de cada semestre. Por aluno especial entende-se aquele que tem curso de graduação concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e, nessa qualidade, poderá participar das disciplinas eletivas do programa.

O critério de aceite e a quantidade de vagas disponibilizadas para cada disciplina são determinados pelos docentes por elas responsáveis. Porém, está estabelecido que:

- a) não serão aceitos(as) alunos(as) especiais nas disciplinas obrigatórias;
- b) o(a) aluno(a) especial poderá cursar no máximo duas disciplinas no PPGGeo;
- c) ao aluno(a) especial que completar os créditos em até duas disciplinas será conferido atestado de frequência e aproveitamento.

Procedimentos para ingressar como aluno(a) especial em disciplinas eletivas do PPGGeo:

- a) Requerer, junto à secretaria do programa, inscrição em disciplina eletiva por meio de **FORMULÁRIO PRÓPRIO**, contendo justificativa. O formulário deve estar devidamente preenchido, assinado e submetido em PDF, conforme instruções e, opcionalmente, poderá anexar cópia do histórico escolar;
- b) Anexar: Cópia do diploma de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, do certificado de conclusão de curso; cópia de um documento de identificação (RG (que contenha número do CPF), ou CNH (válida), ou carteira de conselho de classe que conste os números do RG e CPF); comprovante de residência (conta de luz/ água/ telefone/ condomínio);
- c) Ter o requerimento aceito pelo docente responsável pela disciplina.

CRONOGRAMA

Período	Procedimento
06/02/2023	Publicação do edital (www.ppggeo.ufscar.br)
13/02 a 03/03/2023	Inscrições (através do e-mail ppggeo@ufscar.br)
06 a 08/03/2023	Análise das inscrições pelo docente responsável
10/03/2023	Publicação do resultado no site do programa
16 e 17/03/2023	Matrícula (procedimento interno do programa)
20/03/2023	Início do semestre letivo



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



Disciplinas que poderão ser cursadas por alunos(as) especiais neste semestre:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS
2ª a 6ªf (condensada, de 24/04 a 11/05)	19 às 22:00	Campus Sorocaba	GEO 009 - Estudos demográficos e história regional brasileira: Questões populacionais no contexto dos processos de identidade espaço-temporal	Profª. Rita de Cássia Lana	10

O que diz o Regimento do PPGGeo-So sobre ALUNO ESPECIAL:

Seção IV – Do Corpo Discente

Artigo 25

Parágrafo 3º - Os discentes especiais são aqueles que pleiteiam uma vaga em disciplinas do programa, via processo seletivo simplificado, ou oriundos de programas de mobilidade ou cooperação com instituições de ensino superior nacionais ou internacionais.

Parágrafo 4º - Os discentes especiais e visitantes não poderão cursar as atividades de Estágio Docência, Qualificação e Dissertação.

Parágrafo 5º - A condição para que um discente seja aceito como discente especial em disciplinas do PPGGeo é que:

I – Ele requeira sua inscrição em determinada disciplina junto à Secretaria do PPGGeo-So por meio de documento justificando seu pedido;

II – Seu pedido seja aceito pelo(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina e homologado pelo Coordenador do PPGGeo.

Parágrafo 6º - Fica a critério de cada professor, oferecer vagas para discentes especiais, assim como a definição da forma de seleção.

Parágrafo 7º - Somente será permitido a cada discente especial cursar, no máximo, 12 créditos no programa.

Parágrafo 8º - Os discentes especiais de Programas de mobilidade não estão sujeitos às limitações impostas pelos Parágrafos 4º e 5º deste artigo, ficando a critério dos mesmos a quantidade de créditos em disciplinas que pretende cursar, podendo atingir 18 créditos no curso de mestrado.

Parágrafo 9º - Ao discente especial que completar os créditos em disciplinas será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.